



Nº 047/2023
REQUERIDO E PUBLICADO
NO MURAL DA CÂMARA
EM 31/05/23

ACORDADA
ELIANE M. DOS SANTOS DA VEIGA
Agente Legislativo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2019.

Quarto Termo Aditivo da Dispensa de Licitação ao Contrato nº 02/2019, de Prestação de Serviço de Divulgação de Atos e Atividades Administrativas através de Imprensa Escrita, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Inhacorá e o Jornal Celeiro Ltda.

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ-RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.057.143/0001-09, com sede na Rua Elza Florinda Stolberg da Rosa, nº 181, bairro centro, no Município de Inhacorá/RS, neste ato representado por seu Presidente Vereador Sr Roque Clairto da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 01141954044, portador da Carteira de identidade RG nº 1041026954, residente e domiciliado na Rua Celeste Rolim de Moura, 779, centro município de Inhacorá/RS, e de outro lado o **JORNAL O CELEIRO LTDA**, estabelecida na Rua Independência, nº 387, inscrita no CNPJ sob o nº 10480535/0001-60, Município de Santo Augusto-RS, neste ato representado por seu Diretor Comercial Renato Marodin, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº 870, em Santo Augusto- RS, inscrito no CPF sob o nº 001.175.300-50 e no RG sob o nº 5063885817 SSP/RS, no Município de Santo Augusto/RS celebram o quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas resolvem aditar o prazo de execução do Contrato da Câmara Municipal de Inhacorá, por doze meses, de acordo com que preceitua o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, iniciada a contagem a partir do dia 01 de junho de 2023 e vencimento 01 de junho de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor.

Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Inhacorá- RS, 31 de maio de 2023.


ROQUE CLAIRTO DA SILVA

Presidente da Câmara


RENATO MARODIN

Diretor do Jornal Celeiro